

**BIOSEV S.A.**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF nº: 15.527.906/0001-36  
NIRE: 35.3.0034518.5  
CVM: 22845

## COMUNICAÇÃO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

São Paulo, 05 de julho de 2019 – Biosev S.A. (B3: BSEV3) (“Companhia” ou “Biosev”), em cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral as seguintes transações com partes relacionadas, realizadas conforme a Política de Transação com Partes Relacionadas da Biosev.

1)

<b>Nomes das partes</b>	Biosev Bioenergia S.A. (“ <u>Biosev Bioenergia</u> ”) e Louis Dreyfus Company Brasil S.A. (“ <u>Dreyfus</u> ”)
<b>Relações com o emissor</b>	A Biosev Bioenergia e a Dreyfus são sociedades sob controle comum, pertencentes ao mesmo grupo econômico.
<b>Data da Transação</b>	28 de junho de 2019.
<b>Objeto do Contrato</b>	Trata-se de termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Mercadoria para entrega futura com fim específico de Exportação 015/19 (“ <u>Aditivo ao Contrato 015/19</u> ”), por meio do qual as partes decidem alterar as datas de janela de embarque de referido Contrato.
<b>Principais termos e condições</b>	De acordo com o Contrato 015/19, a Dreyfus vende à Biosev Bioenergia produtos no valor de US\$

	280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) com a finalidade de exportação para a Louis Dreyfus Company Suisse S.A. Por meio do Aditivo ao Contrato 015/19, as partes decidem alterar a data da janela de embarque, que passa a ser de produtos no valor de US\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), correspondente ao início do Contrato 015/19 até 25/10/2019.
<b>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor</b>	Não houve participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor.
<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado</b>	A transação foi realizada em condições comutativas ( <i>arm's length</i> ), no melhor interesse da Biosev Bioenergia, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor da Biosev, uma vez que o preço do produto e suas demais condições foram negociados entre as partes com base em práticas usuais de mercado.

2)

<b>Nomes das partes</b>	Biosev S.A. (" <b>Biosev</b> ") e Louis Dreyfus Company Brasil S.A. (" <b>Dreyfus</b> ")
<b>Relações com o emissor</b>	A Biosev e a Dreyfus são sociedades sob controle comum, pertencentes ao mesmo grupo econômico.

<b>Data da Transação</b>	28 de junho de 2019.
<b>Objeto do Contrato</b>	Trata-se de termo aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Mercadoria para entrega futura com fim específico de Exportação 016/19 (" <b><u>Aditivo ao Contrato 016/19</u></b> "), por meio do qual as partes decidem alterar as datas de janela de embarque de referido Contrato.
<b>Principais termos e condições</b>	De acordo com o Contrato 016/19, a Dreyfus vende à Biosev produtos no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) com a finalidade de exportação para a Louis Dreyfus Company Suisse SA. Por meio do Aditivo ao Contrato 016/19, as partes decidem alterar a data da janela de embarque, que passa a ser de produtos no valor de US\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) correspondente ao início do Contrato 016/19 até 25/10/2019.
<b>Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor</b>	Não houve participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou da negociação da transação como representantes do emissor.
<b>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório</b>	A transação foi realizada em condições comutativas ( <i>arm's length</i> ), no melhor interesse da Biosev, nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas em vigor da Biosev, uma vez que o preço do produto e suas demais condições foram negociados entre as partes com base em práticas usuais de mercado.

<b>adequado</b>	
-----------------	--

São Paulo, 05 de julho de 2019.

**GUSTAVO LOPES THEODOZIO**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores